

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Proteção Global

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta diretrizes para as políticas públicas de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção Global

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no uso das atribuições e do que lhe delegou o art. 5º, inciso V, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º As políticas e iniciativas de promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção Global, passam a seguir as seguintes diretrizes:

I - Desenvolver políticas e iniciativas incluindo outros grupos sociais que sofrem violência por motivo de preconceito, discriminação e intolerância;

II - Priorizar o combate à vitimização, à violência, à miséria e à situação degradante nas políticas, iniciativas e conteúdos informativos de promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;

III - Integrar as ações de promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais aos serviços públicos e assistências estabelecidas para todos os cidadãos;

V - Observar, em suas políticas e iniciativas, o perfil de atuação no âmbito executivo e infralegal;

VI - Promover a tolerância por todas as pessoas, grupos e crenças, bem como o respeito pelos vínculos familiares e pela solidariedade intergeracional.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas no artigo anterior devem ser observadas nos estudos e notas técnicas sobre a temática no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção Global.

Art. 3º O Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - DELGBT seguirá as diretrizes desta Portaria e mais as seguintes:

I - desenvolver agenda de mapeamento, monitoramento e ações de defesa dos direitos de grupos sociais vítimas de violência por motivo de preconceito, discriminação e de intolerância, fazendo-o em parceria com as Secretarias deste Ministério quando houver competências comuns;

II - desenvolver ações que levem em consideração a presença efetiva de vitimização, violência, vulnerabilidade socioeconômica ou situação degradante para ser beneficiário de políticas e iniciativas de promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;

III - Incluir nas ações voltadas à promoção de empregabilidade o enfoque aos grupos LGBT vulneráveis e hipossuficientes diante do mercado de trabalho, tais como jovens, negros, mulheres, indígenas, idosos, pessoas com deficiência, imigrantes, refugiados e pessoas em situação de crise humanitária ou de notório subdesenvolvimento.

Art. 4º O Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - DELGBT deverá fazer o realinhamento imediato de suas políticas e iniciativas às diretrizes desta Portaria, apresentando plano de ação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato.

Art. 5º As diretrizes desta Portaria não prejudicam outras normativas produzidas pela Ministra de Estado e o dever de seguir o Planejamento Estratégico do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos e o da Secretaria Nacional de Proteção Global.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ALEXANDRE MAGNO FERNANDES MOREIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

